

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA DÉCIMA SÉTIMA EMISSÃO, DA



CLARO S.A.

Sociedade por ações

Sem registro de companhia aberta perante a CVM
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47

Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, São Paulo – SP

**no montante total de
R\$3.000.000.000,00
(três bilhões de reais)**

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRBCPSDBS0E9

Registro das Debêntures na CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/036, concedido em 23 de janeiro de 2026

Classificação de Risco das Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AAA.br"*

**Esta classificação foi realizada em 18 de dezembro de 2025, estando sujeita a alterações. **

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **CLARO S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 40.432.544/0001-47, ("Emissora"), em conjunto com **(i) BANCO CITIBANK S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80, ("Citibank" ou "Coordenador Líder"); e **(ii) ITAU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"); vêm a público, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), **ANUNCIAR**, nos termos do artigo 59, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início do período de distribuição da oferta pública de 3.000.000 (três milhões) de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 17ª (décima sétima) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de sua emissão, qual seja, o dia 15 de janeiro de 2026 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) na Data de Emissão, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos dos artigos 25 e

26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Décima Sétima Emissão, da Claro S.A.*”, celebrado em 15 de dezembro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 4200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, conforme aditada em 23 de janeiro de 2026, por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Décima Sétima Emissão, da Claro S.A.*”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Escríptura de Emissão”). A Oferta contou, ainda, com a participação do BB – Banco de Investimentos S.A. (CNPJ/MF nº 24.933.830/0001-30), do Banco Santander (Brasil) S.A. (CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42), do Banco Daycoval S.A. (CNPJ/MF nº 62.232.889/0001-90), do Banco BTG Pactual S.A. (CNPJ/MF nº 30.306.294/0001-45), do Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 01.638.542/0001-57), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF nº 02.332.886.0011-78) e do Banco Bradesco S.A. (CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12), instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciada junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, foi celebrado termo de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) entre o Coordenador Líder e as referidas instituições (“Participantes Especiais”).

Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores das Debêntures, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61, e do artigo 62 da Resolução CVM 160, no qual foi verificada a demanda e definida a quantidade e volume final da Emissão, observado o Montante Mínimo (conforme definido na Escritura de Emissão), e a taxa final da Remuneração das Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”).

2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterada (“Decreto 11.964”), na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), na Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”), da Portaria 6.197, de 18 de julho de 2022 , ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem (“Portaria MCOM 6.197”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo MCOM, conforme protocolo de requerimento para fins do artigo 8º do Decreto 11.964, realizado pelo website do MCOM em 11 de dezembro de 2025, sob o nº SEI/MCOM 13042971 (“Protocolo de Enquadramento MCOM”).

Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034, da Resolução CMN 4.751, da Portaria MCOM 6.197 e do Protocolo de Enquadramento MCOM, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o financiamento, pagamento futuro ou reembolso de gastos e despesas e/ou amortização de financiamento relacionados ao Projeto (conforme definido abaixo), assim como pagamento de taxas e despesas em relação aos custos do Projeto (conforme definido abaixo), desde que tais gastos e despesas a serem reembolsados e/ou financiamentos a serem amortizados tenham sido incorridos no prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme informações descritas na tabela abaixo (Projeto):

Titular do Projeto	Claro S.A. - 40.432.544/0001-47
Objetivo do Projeto	<p><i>Objeto:</i> Implementação/expansão de infraestrutura de telecomunicações, incluindo rede de transporte, rede de acesso, rede 5G (ou superior), data centers, infraestrutura para virtualização de rede (NFV), além de modernizações correlatas (backbone, energia, torres/rooftops) e implementação da tecnologia VoLTE.</p> <p><i>Objetivo:</i> ampliar a conectividade de alta capacidade e baixa latência, suportar maiores velocidades e múltiplos dispositivos, habilitar serviços digitais avançados (p.ex., FWA, aplicações críticas, RA/RV, telemedicina) e melhorar a qualidade e resiliência da rede.</p>
Protocolo de Enquadramento MCOM	SEI/MCOM 13042971
Setor Prioritário	Telecomunicações
Benefícios sociais ou ambientais	Inclusão digital e redução de desigualdades regionais, sociais e de gênero; expansão do 5G em todo o país com melhoria de acesso a educação a distância, telemedicina e serviços públicos digitais; estímulo econômico e geração de empregos (obras civis, antenas, fibras, data centers; novos modelos de negócio no agro, logística, indústria 4.0 e cidades inteligentes); melhoria na qualidade de vida e segurança pública; redução de deslocamentos e emissões de CO ₂ via adoção de teletrabalho/telemedicina/ensino remoto; ganhos de eficiência energética por unidade de tráfego com tecnologias 5G (<i>Massive MIMO, beamforming, baixa latência</i>).
Data de início do Projeto	1º de junho de 2024
Data estimada de encerramento do Projeto	31 de janeiro de 2026
Fase atual do Projeto	Projeto em andamento, 85% realizado
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$3.055.390.718,44
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$3.000.000.000,00
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	100% no Projeto
Percentual dos recursos financeiros necessários ao	98,19%

Projeto provenientes das Debêntures

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, de emissor em fase operacional, não registrado perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), nos termos do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, observado os requisitos elencados no artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, que dispensam a elaboração e apresentação de prospecto e de lâmina da Oferta, bem como da utilização de documento de aceitação da oferta, para sua realização, nos termos dos artigos 9º, inciso I e §3º, e 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

A Oferta será registrada na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) após seu encerramento, nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 15 de julho de 2024 (“Código ANBIMA”), e dos artigos 15 e 16 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025 (“Regras e Procedimentos” e, em conjunto com o Código ANBIMA, os “Normativos ANBIMA”), em até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	18/12/2025
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	18/12/2025
3.	Divulgação de Comunicado ao Mercado	16/01/2026
4.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	22/01/2026
5.	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	23/01/2026

	Data de divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	
6.	Data da liquidação financeira das Debêntures	26/01/2026
7.	Data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias corridos após a data de divulgação deste Anúncio de Início

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada, à CVM, e poderá ser analisada como modificação da Oferta, segundo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) O Aviso ao Mercado, este Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros comunicados e/ou anúncios referentes à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre a distribuição das Debêntures e sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, com os Coordenadores, com os Participantes Especiais, com a CVM e/ou com a B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25 E 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DESTA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO" CONSTANTE DO SUMÁRIO DE DÍVIDA.

OBSERVADO O PREVISTO NO ART. 56 DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI ACEITA A PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 2º, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 35/2021, O QUE PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Anúncio de Início é 23 de janeiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

